



SERVIÇO ELETRÔNICO DE EXPEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE CERTIDÃO JUDICIAL



VISÃO GERAL



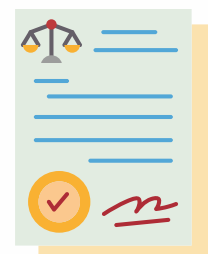
DESAFIO

Adequar a Certidão Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe aos moldes preconizados pela Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e inovar nos fluxos procedimentais de solicitação, recebimento e contestação da nova certidão judicial.



SOLUÇÕES APLICADAS

- Desenvolvimento de serviço eletrônico disponibilizado no aplicativo (app) e no site do TJSE para o cidadão, bem como na intranet do Sistema de Controle Processual Virtual (SCP-V) integrado ao Sistema de Execução Eletrônica Unificado (SEEU);
- Integração desse serviço à autenticação Gov.BR (via app) para fins de identificação eletrônica do solicitante;
- Publicação de Resolução e Portaria referentes à nova Certidão Judicial.



BASE NORMATIVA

- Resolução CNJ nº 121/2010
- Resolução TJSE nº 31/2022
- Portaria TJSE nº 73/2023



TIPOS DE CERTIDÃO JUDICIAL

A nova Certidão Judicial pode ser de 02 (dois) tipos: *CÍVEL* ou *CRIMINAL* (art. 8º da Res. CNJ 121).

A Certidão Judicial Cível trata de TODAS as questões de natureza civil, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão, Insolvência, motivo pelo qual a mesma substitui todas as outras certidões específicas que eram emitidas antigamente.

A Certidão Judicial Criminal trata de TODAS as questões criminais e da execução penal, inclusive aqueles processos dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar, motivo pelo qual a mesma substitui a antiga Folha Corrida.

VISÃO GERAL



DA SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO JUDICIAL

- eletronicamente, mediante acesso a aplicativo ou site do TJSE;
- via Balcão Virtual;
- presencialmente, nos cartórios de distribuição, recepções ou atendimentos gerais, onde houver, ou nas secretarias dos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe ou em unidades similares.



DO RECEBIMENTO DA CERTIDÃO JUDICIAL

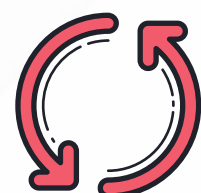
- A certidão judicial negativa (sem listagem de feitos) poderá ser recebida eletronicamente independente de comprovante de identificação do solicitante;
- Pelo app, as certidões *negativas com relação de feitos* e as *positivas* só serão disponibilizadas eletronicamente para o solicitante que esteja devidamente logado no app do TJSE pelo Gov.br (Selos Prata ou Ouro);
- O solicitante poderá, ainda, fazer a retirada da Certidão Judicial impressa em qualquer Distribuição / Recepção / Atendimento Geral dos Fóruns do TJSE.



DA CONTESTAÇÃO DA CERTIDÃO JUDICIAL

Recebida a certidão e não concordando com o seu conteúdo, o solicitante poderá contestá-la (apresentando justificativa e documentos, caso necessário), via APP, Balcão Virtual ou presencialmente nos atendimentos gerais/distribuições dos Fóruns.

A análise e reexpedição da certidão deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis.



ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

A nova Certidão Judicial substitui a antiga Folha Corrida (Resolução 61/2006 revogada). É uma certidão completa, que abarca todos os procedimentos.

RESULTADOS DA CERTIDÃO JUDICIAL

CÍVEL

POSITIVA

Quando houver feito *em tramitação* (andamento ou julgado) sem resolução definitiva, ou seja, *ainda não houve o trânsito em julgado*.

NEGATIVA

Quando não existir processo(s) na base dos sistemas processuais eletrônicos ou, existindo, são casos que não se enquadram na positivação.

CRIMINAL

POSITIVA

Quando houver *condenação* (SCP-V: Cadastro de Pena) *com trânsito em julgado* ou *execução de pena definitiva em tramitação* (exceto suspensão condicional da pena).

NEGATIVA (COM FEITOS)

Quando houver *autos em tramitação e sem trânsito em julgado* ou *execução de pena provisória* em cumprimento. Regra do art. 7º, V, da Resolução CNJ 121.

NEGATIVA (SEM FEITOS)

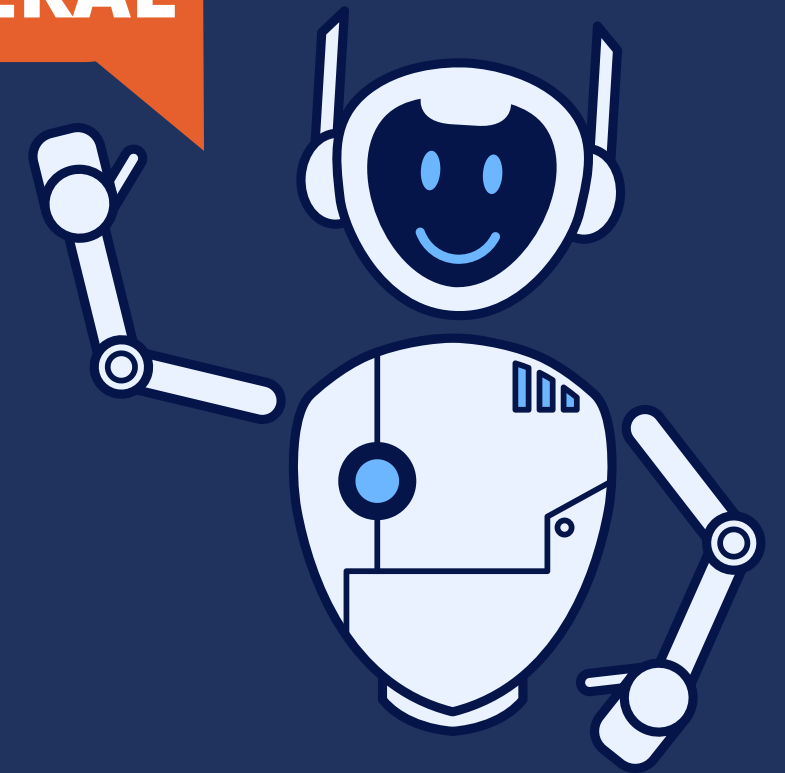
Quando não existir processo(s) na base dos sistemas processuais eletrônicos ou, existindo, não se enquadram em nenhuma das hipóteses anteriores.

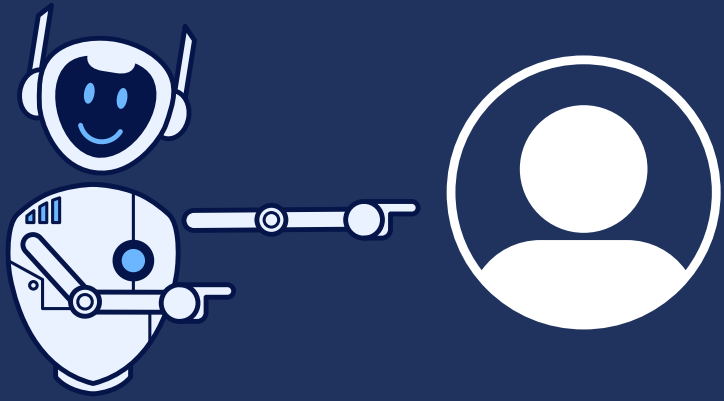


A certidão também será NEGATIVA quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.

ENTENDENDO
COMO
CHEGAMOS AO
RESULTADO DE
CADA
CERTIDÃO...

- 1º) IDENTIFICO A PESSOA
- 2º) LISTO SEUS PROCESSOS
- 3º) ANALISO CADA PROCESSO
- 4º) EMITO O RESULTADO GERAL





1º) IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA


Tendo em vista a fragilidade dos dados de algumas partes nos sistemas eletrônicos, ficou desenvolvido que, para a certidão judicial, **a pessoa será considerada identificada quando:**



1) o **CPF** informado for encontrado na base do SCP-V e do SEEU;



2) para as partes sem CPF, o sistema buscará pessoas que possuam iguais **Nome + Mãe + Data de Nascimento**.



Em caso de **pessoa jurídica**, a única chave de identificação é o **CNPJ**



A certidão também será negativa (sem listagem de feitos) quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.



2º) LISTAGEM DE PROCESSOS

Solicitada a certidão judicial e identificada a pessoa, automaticamente é feita a listagem de todos os processos nos quais aquela pessoa figura no **polo passivo**.

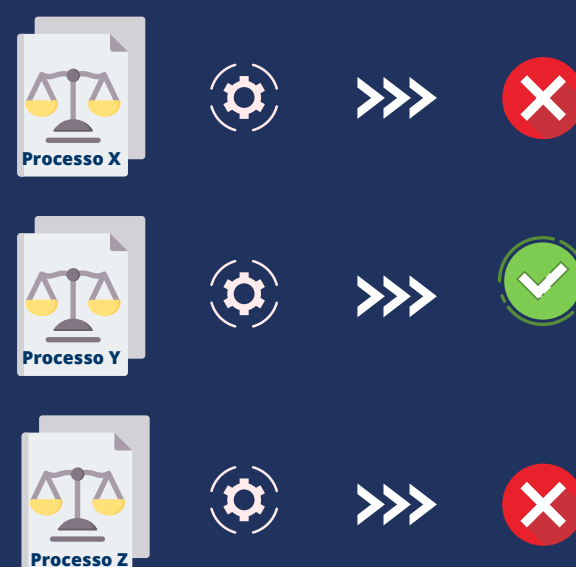


Nas classes "Recuperação Judicial" (TPU 129) e "Recuperação Extrajudicial" (TPU 128), o devedor é o autor do ação. Logo, nesses casos, a certidão verifica o polo ativo. Já na classe "Falência" (TPU 108), o falido pode ser tanto o polo ativo como o passivo. Logo, nesses casos, a certidão verifica tanto para o polo ativo como para o passivo.

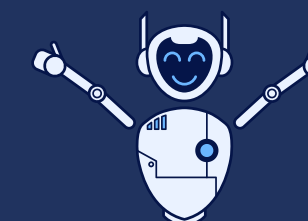


3º) ANÁLISE DE CADA PROCESSO

O sistema analisa cada processo e dá o resultado da certidão solicitada.



RESULTADO FINAL DA CERTIDÃO



Pra POSITIVAR / Criminal

SCP-V: verifica se o feito em tramitação tem **CADASTRO DE PENA (status "cadastrado") + TRÂNSITO EM JULGADO.**

SEEU: verifica se a execução de pena em tramitação tem, pelo menos 01, pena ativa **com condenação transitada em julgado (execução definitiva).**



Pra NEGATIVAR (listando feitos) / Criminal

SCP-V: 1) verifica se tem feito em tramitação com **CADASTRO DE PENA (status "cadastrado")** e **NÃO** há **trânsito em julgado**; 2) verifica se tem feito em tramitação ainda sem cadastro de pena e sem trânsito em julgado;

SEEU: verifica se tem execução de pena em tramitação com condenação **sem trânsito em julgado (execução provisória).**



Pra POSITIVAR / Cível

SCP-V: verifica se tem feito em tramitação que **NÃO** tenha **TRÂNSITO EM JULGADO.**



- Caso o feito não se enquadre em nenhuma das situações de positivação ou negativação com feitos, será caso de negativação sem feitos.
- Execuções de pena com suspensão condicional da pena devidamente registrada não positivam a certidão judicial.

CONHECENDO O AMBIENTE VIRTUAL DO APP

(VISÃO DO SOLICITANTE)



Ao acessar o app do TJSE, o cidadão poderá realizar os diversos serviços eletrônicos referentes à Certidão Judicial, como na imagem ao lado.



Os serviços de **CONTESTAR** e acessar as **MINHAS SOLICITAÇÕES** somente estarão disponíveis para o usuário devidamente logado pelo **gov.br** (selos prata ou ouro, para garantir a sua identificação).

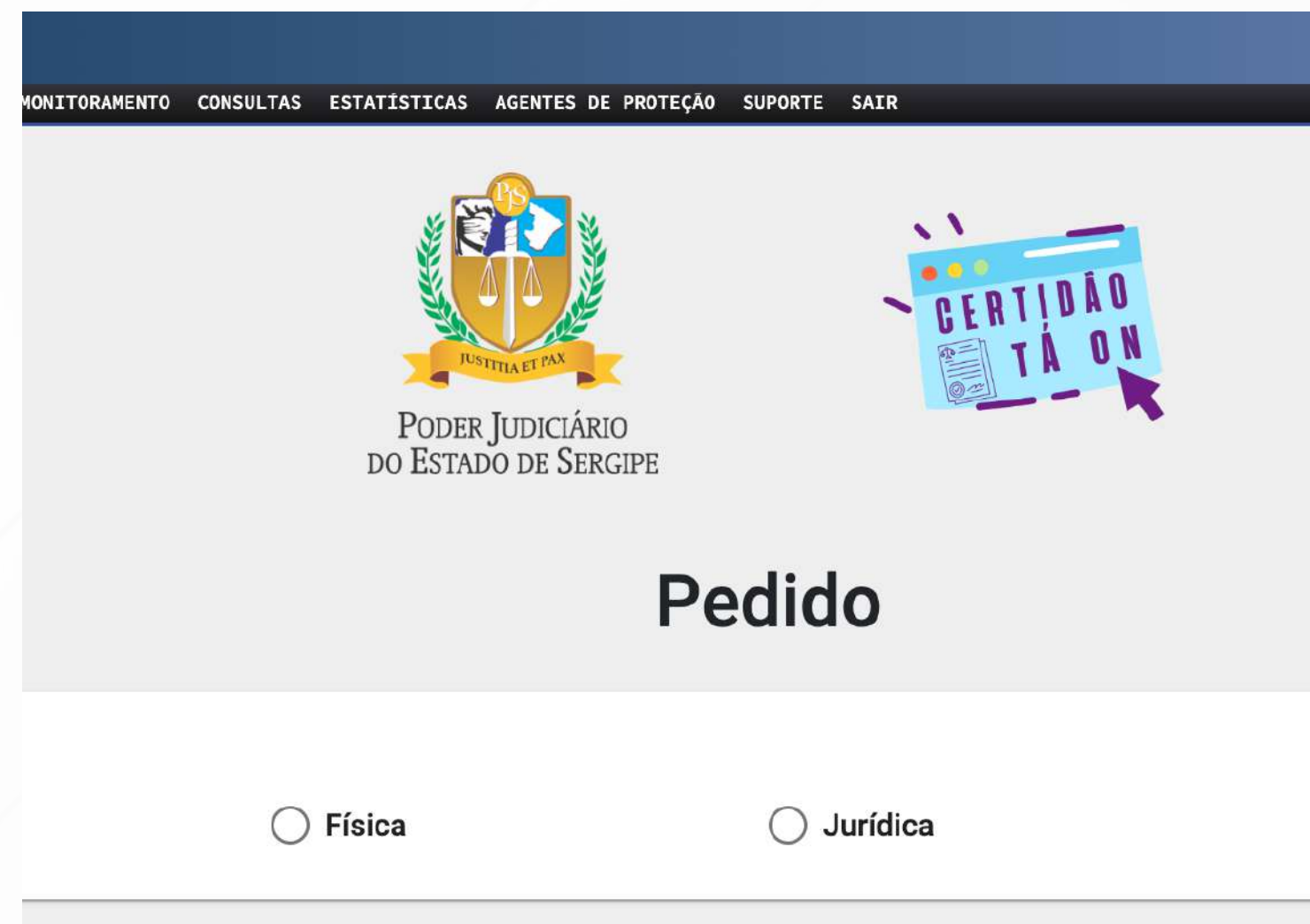


O acesso eletrônico às Certidões **Negativas (com relação de feitos)** e **Positivas** também só será disponibilizado no APP para o usuário logado pelo **gov.br** (selos prata ou ouro).

CONHECENDO O AMBIENTE VIRTUAL DO SCP-V



Caso o cidadão solicite a Certidão Judicial pelo **Balcão Virtual** ou **presencialmente**, o servidor acessará o SCP-V e expedirá via menu **RECEPÇÃO >> CERTIDÃO ONLINE >> SOLICITAÇÃO**.



Escolha o tipo da pessoa que demandou a certidão judicial, prossiga com o preenchimento de todas as informações, pelo menos as obrigatórias, e gere o documento.

Pelo menu **RECEPÇÃO >> CERTIDÃO ONLINE >> CONSULTA**, foram disponibilizados vários filtros de **pesquisa** das certidões judiciais geradas, contestadas ou pendentes de análise. Para pesquisar, insira, ***pelo menos, 02 (duas) variáveis de pesquisa***.

Critérios de Busca

Número do Pedido de Certidão

Insira apenas os números. A formatação é automática.

Número da Certidão



Insira apenas os números. A formatação é automática.

CPF/CNPJ

Insira apenas os números. A formatação é automática.

Solicitada entre

Situação da Certidão ▼ **Tipo de Certidão** ▼

Data Inicial  **Data Final** 

Digite sem as barras. Digite sem as barras.

Natureza ▼ **Tipo de Pessoa** ▼ **Unidade Geradora** ▼

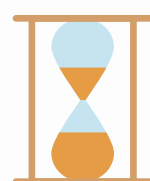
Nome / Razão Social

Mínimo de 6 (seis) caracteres

Pelo relatório **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO JUDICIAL**, disponível para os perfis de Distribuição/Atendimento Geral, o servidor competente irá **analisar todas as CONTESTAÇÕES** registradas (pelo cidadão via app ou pela própria unidade).



A **distribuição dessas contestações** será de acordo com o **domicílio do solicitante**, informado no momento da solicitação da certidão judicial.



Prazo: **até 02 (dois) dias úteis** (art. 3º, §3º, da Portaria TJSE 73/2023).

Distribuição/Atendimento Geral	
1. Protocolos para Distribuição	<u>20</u>
2. Processos para Redistribuição	<u>6</u>
3. Solicitação de Certidão Judicial	<u>2</u>



Art. 4º, §4º, da Portaria 73/2023: Sempre que necessário, o responsável pela análise da contestação deverá consultar as informações disponíveis nos sistemas processuais eletrônicos e, caso necessite de **informações complementares ou retificações de dados, poderá requisitá-las à unidade competente em caráter de urgência.**

- O servidor irá analisar a justificativa e os documentos inseridos pelo solicitante durante a Contestação de uma certidão judicial (sugerimos abrir em uma tela a certidão contestada e em outra o link da análise).

**Link da
análise**

Protocolo	Natureza	Situação	Nome / Razão Social	Responsável	Unidade Geradora	Data do Pedido
202300000004 Contestada: 202300000003	CÍVEL	Pedido pendente de análise	Gabriel Barbosa	Usuário Internet	Fórum Gumersindo Bessa	13/06/2023
202300000015 Contestada: 202300000014	CRIMINAL	Pedido pendente de análise	Lucas Paquetá	Usuário Internet	Fórum Gumersindo Bessa	15/06/2023
202300000036 Contestada: 202300000032	CRIMINAL	Pedido em análise	ADRIANO ROBÉRIO FRAGA FORTES	MARCUS VINICIUS RAMOS SANTOS	Fórum Gumersindo Bessa	21/06/2023
202300000043 Contestada: 202300000041	CRIMINAL	Pedido em análise	JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	MARCUS VINICIUS RAMOS SANTOS	Fórum Gumersindo Bessa	26/06/2023

**Link da
Certidão
Contestada**

Dados para Análise Criminal

JARDIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 070.381.925-90

Mãe: EVANILDE LOPES DE OLIVEIRA

Domicílio: Aracaju

Nascimento: 30/04/1998

Lista de Feitos

Parte	Processo Origem	Penas	Processo de Execução	Ações
ROBÉRIO FRAGA FORTES CPF: 083.436.255-44 MÃE: ADRIANA ALVES FRAGA	Número Único: 50010290220198250086 Situação: JULGADO Data Trânsito Julgado: -			
ROBÉRIO FRAGA FORTES CPF: 083.436.255-44 MÃE: ADRIANA ALVES FRAGA	Número Único: 50016750720228250086 Situação: JULGADO Data Trânsito Julgado: -			

Justificativa inserida pelo solicitante

Justificativa: dfsa tasfsdfasdfsadf

Documentos inseridos pelo solicitante (facultativo)

Documento Anexados

Tipo de Documento	Anexo
	CNJ - BNMP - Manual de Integração_v1.1 (1).pdf

Processos que estão listados na Certidão Judicial contestada

Processos Vinculados

Processo	Data de Vínculo	Ações
5001029-02.2019.8.25.0086	17/08/2023 Vinculador: 7904	
201989300123 0001037-60.2019.8.25.0053	17/08/2023 Vinculador: 7904	
201921200194 0014794-89.2019.8.25.0001	17/08/2023 Vinculador: 7904	

Estou ciente de ter concluído a análise sob minha responsabilidade, de acordo com a Resolução CNJ nº 121/2010 e a Resolução TJSE nº 31/2022.

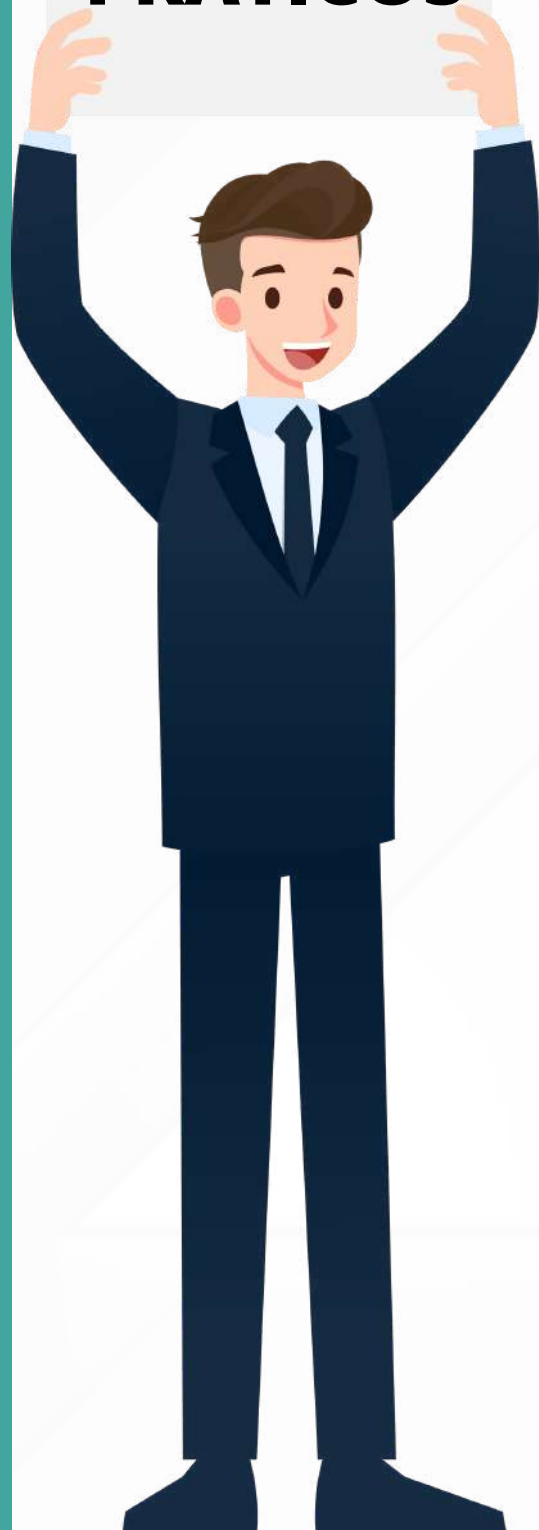
Atualizar/Salvar

Gerar Certidão



- O sistema permite que o usuário **desvincule** um processo da certidão judicial, todavia orientamos **bastante CAUTELA** nesse procedimento. Antes de o fazer, certificar-se de que a situação da parte junto à unidade jurisdicional do processo já foi sanada;
- Caso a contestação tenha sido realizada pelo APP, ao gerar a nova certidão, o cidadão a receberá automaticamente no próprio APP (menu MINHAS SOLICITAÇÕES).

CASOS PRÁTICOS



Exemplo 1: Certidão Judicial Cível positivada por uma ação que no SCP-V está julgada mas sem o lançamento do trânsito em julgado (logo o sistema entendeu que existe um feito em tramitação). Todavia a parte alega que já houve o trânsito em julgado de fato (se tivesse já o trânsito, não seria mais caso de positivação). Então, a unidade de análise da contestação entra em contato com a unidade do processo e passa o caso. A vara confirmando e realizando o lançamento do trânsito, a desvinculação do feito naquela certidão judicial contestada poderá ser realizada e a certidão reexpedida.

Exemplo 2: Certidão Judicial Criminal positivada por uma execução de pena que está tramitando no SEEU. O executado alega que já cumpriu a pena. A unidade de análise da contestação já consulta o SEEU para verificar se procede a justificativa da parte. Na dúvida, entra em contato com a unidade competente para passar o caso e solicitar informações sobre o lançamento do incidente de Extinção de Punibilidade. Se a vara confirmar o cumprimento e lançamento do incidente de extinção, então, na análise da contestação, desvincula o feito e reexpede a certidão. Se a vara informar que o cumprimento da pena ainda não foi finalizado, reexpede a certidão judicial mantendo o feito listado.



Ressalto aqui a importância da vara competente fazer a devida retificação no processo, caso seja realmente necessário. Isso porque, numa solicitação de Certidão Judicial futura, tal pendência não mais ocorrerá, evitando assim uma nova contestação.



PERGUNTAS FREQUENTES



1. Quem expede a Certidão Judicial?

Se o cidadão não conseguir expedir a certidão judicial pelo aplicativo ou site do TJSE, poderá solicitar presencialmente na distribuição/atendimento geral de qualquer Fórum do TJSE (art. 2º, III, da Portaria TJSE 73/2023).

2. O cidadão quer uma Folha Corrida. E agora?

A Folha Corrida (prevista na Resolução TJSE 61/2006 revogada) foi substituída pela Certidão Judicial Criminal, que abrange a análise das execuções penais e os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar, exceto os que concederam transação penal ou suspensão condicional da pena.

3. O advogado quer uma certidão de falência. E agora?

Conforme a Resolução 121 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem apenas obrigatoriamente 02 (dois) tipos de Certidão Judicial: CÍVEL ou CRIMINAL.

Assim, como a nova Certidão Judicial Cível abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, a certidão solicitada por este advogado será uma do tipo CÍVEL, pois os processos de falência também estarão sendo analisados nela e, caso existentes e em tramitação, serão listados.

4. A nova certidão judicial eletrônica lista todos os registros constantes em nome da pessoa?

A listagem dos processos na nova Certidão Judicial segue as regras determinadas pela Resolução CNJ 121. Ou seja, a pessoa pode ter um processo e não ser listado. Por exemplo, se a pessoa só tem uma ação de alimentos em que ela é ré e o feito já foi julgado e transitado, esse não será listado na certidão judicial civil.

5. Qual a finalidade da nova Certidão Judicial?

A nova Certidão Judicial tem fins civis, ou seja, normalmente é solicitada para atestar idoneidade em concursos públicos ou vagas de emprego, licitações, por exemplo.

6. Digitou um dado pessoal errado e gerou a certidão. E agora, consigo editar?

Não edita dados pessoais do solicitante, após gerada a certidão. Orientação: solicite uma nova certidão judicial com os dados corretos e gere um novo documento válido.

7. Uma ação penal com a sentença proferida, trânsito em julgado lançado, mas ainda sem a execução da pena no SEEU. Por que não positivou a Certidão Judicial Criminal?

Quando solicitamos uma certidão judicial, o sistema foi programado com várias regrinhas. Uma delas é que, para positivar uma certidão judicial criminal com um processo que ainda não gerou a execução da pena, preciso que, na ação penal, tenha o CADASTRO DA PENA devidamente registrado. Ele é fundamental para a certidão judicial. Assim, a orientação é: sentenciou criminalmente, já lance imediatamente o cadastro da pena. Logo, no caso narrado na pergunta, provavelmente a unidade ainda não cadastrou a pena.

8. O cidadão consegue tirar uma certidão positiva pelo site do TJSE?

Por enquanto não. Pelo site somente a negativa (sem listagem de feitos). A positiva ou a negativa com listagem de feitos (Res CNJ 121, art. 7º, V), até o presente momento, somente pelo APP e logado com o gov.br (selo prata ou ouro), pois precisa garantir a identidade da pessoa que está solicitando.

9. A Certidão Judicial lista feitos sigilosos?

Não. Somente públicos ou em segredo de justiça.

10. E se a parte não estiver bem qualificada no processo? Se seu cadastro não tenham os dados mínimos?

É de responsabilidade das unidades jurisdicionais conferir o cadastrado e proceder a atualização dos dados das partes, sempre que houver documentação nos autos. Os dados do cadastro da parte devem sempre ser os mais completos possíveis. Por exemplo, se no cadastro do réu só tiver o nome dele, sem pelo menos mãe/data de nascimento/, nunca ele será listado numa certidão judicial, pois o Poder Judiciário fica sem condições de garantir que a pessoa que solicitou a certidão realmente é a parte naqueles autos.